



MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com chip (tipo vale-alimentação).

PROCESSO DE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com chip (tipo vale-alimentação), com o objetivo de creditar mensalmente o benefício de auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 4.430/2023 aos servidores públicos ativos do Município de Três Coroas/RS. Estima-se a carga correspondente a 922 (novecentos e vinte e dois) usuários, no valor unitário mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

2.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pela indispensabilidade de prover meio seguro, transparente e de ágil administração para o cumprimento do benefício alimentar outorgado pela Lei Municipal nº 4.430/2023. Em consonância com as orientações jurídicas da DPM (Informação nº 2.712/2025), o certame adota premissas de aceitação de taxa de administração negativa ou zero (Acórdão TCU 1482/2019-Plenário e TCE/RS Processo nº 31171-02.00/22-0), possibilidade de comprovação de exequibilidade via diligência (Súmula TCU nº 262 e art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021) e exigência de rede credenciada exclusivamente como condição pré-contratual de assinatura ou mobilização (Súmula TCU nº 272).

2.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM OUTRO

Consiste no fornecimento físico individual de cartões com chip aos servidores sem custo, integrado a um portal eletrônico central de gerenciamento de cargas para os gestores municipais. A plataforma será integrada a um aplicativo móvel e central 0800 para autoatendimento dos beneficiários, amparada por uma ampla e capilarizada rede credenciada de estabelecimentos locais e regionais para a utilização do benefício.

2.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Entrega e emissão sem ônus da 1ª via dos cartões aos 922 servidores em até 10 dias úteis após a homologação.
2. Disponibilização de canal digital integrado exclusivo para a administração municipal gerir



MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

usuários e saldos.

3. Apresentação de rede credenciada abrangente no Município de Três Coroas/RS (supermercados, mercados, panificadoras, açougues, hortifrúti) capaz de atender à demanda dos servidores locais.
4. Disponibilização de aplicativo gratuito de celular (disponível para Android e iOS) e canal telefônico gratuito (0800) para consulta de saldo, extrato e controle de estabelecimentos conveniados pelos usuários.
5. O limite máximo da taxa de administração para execução dos serviços a serem contratados é de 0% (zero por cento), admitindo-se taxa negativa.
6. Na hipótese de taxa de administração negativa, o valor total mensal dos recursos repassados pelo Município sofrerá desconto correspondente à taxa percentual proposta pela vencedora, cabendo à Contratada efetuar a complementação dos créditos de modo a assegurar o repasse e acúmulo integral dos R\$ 450,00 nominais para as contas dos beneficiários, vedado qualquer desconto nos saldos dos servidores.

Exemplo 1.: Não é possível que o Município pague uma porcentagem para que a empresa repasse o valor mensal de R\$ 450,00 aos servidores, assim não será aceito que a taxa seja maior que 0% (zero por cento);

Exemplo 2.: No caso da empresa fornecedora oferecer um desconto de 5% na taxa administrativa, o Município vai repassar o valor de R\$ 427,50 à empresa e a mesma completará com R\$ 22,50 (5% de taxa negativa) e o servidor continuará recebendo os R\$ 450,00 de Vale Alimentação.

7. **Condição de Assinatura do Contrato:** A empresa declarada vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar o termo de contrato.
8. **Comprovação da Rede de Atendimento (Instalação):** Como condição de início da execução e mobilização, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, para comprovar a efetiva instalação e funcionamento dos postos de atendimento e rede credenciada exigidos, sob pena de notificação, com possibilidade de saneamento/defesa prévia, instauração de processo administrativo e aplicação proporcional de sanções conforme previsão da Lei n. 14.133/21.
9. Em razão de o Município de Três Coroas/RS ter Servidores Públicos moradores de diversos Municípios do Rio Grande do Sul faz-se necessário que a empresa contratada atenda às necessidades de cada um, sendo assim será solicitado um número mínimo de pontos de atendimentos em cada Município que sirva para moradia para os mesmos.



MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10. Nos Municípios onde haja somente 1 (um) servidor poderá ser aceito a apresentação de redes integradas de supermercados com abrangência nacional/estadual. Exemplo: Rede de Supermercado Rissul, está presente em vários Municípios do Estado.
11. Para os Municípios onde morrem até 10 Servidores Públicos será aceito somente 1 ponto de atendimento; até 15 Servidores Públicos 2 pontos de atendimentos; até 50 Servidores Públicos 5 pontos de atendimentos; e acima disso serão 10 pontos de atendimentos mínimos. Essa quantidade mínima de pontos de atendimentos é proporcional ao número de Servidores Públicos morando em cada Município e atende o Bem Estar e a comodidade de cada um.
12. O número de pontos de atendimentos poderá mudar durante a execução do contrato. Caberá ao fiscal do contrato notificar a empresa vencedora para que dentro de 30 dias aumente ou diminua a quantidade de pontos de atendimentos.

MUNICÍPIO	NÚMERO SERVIDORES	MÍNIMO PONTO(S) DE ATENDIMENTO(S)
Araricá	1	1
Barra do Triunfo	1	1
Cachoeirinha	1	1
Campo Bom	3	1
Canela	11	2
Canoas	1	1
Cruz Alta	1	1
Estância Velha	1	1
Gramado	26	5
Gravataí	5	1
Igrejinha	159	10
Ivoti	1	1
Nova Hartz	7	1
Novo Hamburgo	4	1
Parobe	50	5
Passo Fundo	1	1
Porto Alegre	4	1
Rolante	4	1
Sao Francisco de Paula	12	2
Sapiranga	7	1
Sapucaia do Sul	1	1
Taquara	83	10
Torres	1	1
Tramandaí	1	1



MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Tres Coroas	535	10
Total	922	

2.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada receberá os dados cadastrais da Secretaria de Administração e emitirá os cartões magnéticos individualizados. Mensalmente, após envio da planilha de créditos pelo setor de Recursos Humanos e liquidação financeira, a contratada deverá realizar a carga eletrônica de saldos nas respectivas contas individuais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização serão pautadas pelo artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá ao fiscal designado monitorar a regularidade da prestação, a manutenção das condições de habilitação da contratada, a estabilidade das cargas mensais, o repasse intocado do valor integral de R\$ 450,00 aos servidores e a capilaridade da rede de comércio credenciada.

2.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e faturamento serão realizados mensalmente, correspondendo à soma exata das cargas de créditos autorizadas. O pagamento correspondente ao valor bruto (deduzido dos descontos percentuais se a taxa de administração vencedora for negativa) será até o último dia útil do mês de competência.

2.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Seleção por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, regido pelo critério de julgamento de Maior Desconto, avaliado com base na Menor Taxa de Administração (%) proposta, limitada ao teto máximo de 0% (zero por cento), permitida a oferta de taxas negativas.

2.9 ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

R\$ 4.978.800,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) para o período estimado de 12 meses.

2.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa possui adequação com os créditos orçamentários vigentes do Município vinculados à Secretaria Municipal de Administração, cujas rubricas específicas serão preenchidas no edital.

Três Coroas, 31 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Mara Alexandra de Souza Lima

Secretária Municipal de Administração